



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEDO DE CAVALEIROS

ACTA N.º 1/10

REUNIAO ORDINARIA DA CAMARA MUNICIPAL DE 11 DE JANEIRO DE 2010

PRESIDENTE: BERALDINO JOSE VILARINHO PINTO

VICE-PRESIDENTE: MANUEL DUARTE FERNANDES MORENO

VEREADORES: RUI MANUEL RODRIGUES VAZ
GILBERTO AUGUSTO SILVA GALHARDO
SILVIA CRISTINA RAPOSO M. FERREIRA GARCIA
CARLOS MANUEL PINTO BARROSO
MARIA ADELAIDE ALVES GONÇALVES BATISTA

OUTRAS PRESENCAS: ANTONIO GONÇALVES PINTO, MANUEL JOÃO ARAUJO

SECRETARIOU: MANUEL JOÃO ARAUJO

HORA DE ABERTURA: NOVE HORAS E TRINTA MINUTOS

FALTAS:

RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA DO DIA 2010.01.08

SALDO: OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS	63.964,71€
OPERAÇÕES DE TESOUREARIA	1.079,341,26€

-----**ABERTURA DA REUNIÃO**-----

-----O Sr. Presidente da Câmara, às nove horas e trinta minutos, declarou aberta a reunião.-

-----**APROVAÇÃO DA ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR**-----

-----Aprovada por maioria com abstenção do Sr. Presidente da Câmara, por não ter participado na reunião a que esta acta se refere, dispensando a sua leitura por ter sido previamente distribuído fotocópia a todos os membros do Executivo.-----

-----**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**-----

----- (Artigo 86º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro) -----

----- **O Sr. Presidente da Câmara Municipal** informou os Srs. Vereadores que as escolas do concelho se encontravam encerradas devido ao mau tempo tendo a Câmara decidido não efectuar os transportes escolares por razões de segurança e que o Agrupamento optou pelo encerramento das Escolas. -----

----- **O Sr. Vereador Rui Manuel Rodrigues Vaz** fez reparo ao facto de na última Assembleia Municipal o Sr. Presidente da Câmara numa intervenção ter dito que os pagamentos aos fornecedores da Câmara são feitos em média a 3 meses, pois esta situação deixa concertza muitos fornecedores da Câmara a pensar quem é que recebe de facto nesse prazo. Os pagamentos não ocorrerão com os prazos que estão a ocorrer obviamente por vontade da Câmara mas têm que assumir a responsabilidade pela forma como estão a ser feitos nesta altura, pois sabem que há pagamentos que ultrapassam um ano nesta autarquia. Estas palavras proferidas pelo Sr. Presidente da Câmara a ele pessoalmente deixaram-no um pouco apreensivo com a sua veracidade. -----

----- Outra questão é em relação à iluminação de Natal. É evidente que sobre a iluminação deste ano as pessoas têm a sua opinião. A Câmara apostou na qualidade em detrimento da quantidade e podem de facto ver as coisas nessa perspectiva. No entanto acha que nos anos anteriores a iluminação das ruas estava muito melhor, mesmo admitindo que de facto a qualidade deste ano é melhor, mas muito pouca. -----

----- Também na sessão da Assembleia Municipal justificou o Sr. Presidente que relativamente aos elementos para iluminação que ainda estariam em condições de ser colocados, não o foram devido à falta de pessoal. Disse estranhar muito esta situação porque a Câmara de Macedo não tem deixado ao longo destes tempos de admitir pessoal. Mas parece-lhe que é na parte respeitante dos operacionais que há mais problemas. Disse ainda que não sabe se é verdade mas dizem por aí que há pessoal na Câmara encostado, nomeadamente um electricista no Parque Municipal sem atribuição de trabalho, e a ser verdade nestas alturas poderia ser aproveitado. -----

----- Alertou ainda o Sr. Presidente da Câmara da situação complicada que se gera no viaduto junto à Carvalheira quando neva, e ontem em particular estava um verdadeiro perigo, onde ele próprio ficou atravessado. De imediato ligou para a GNR a dar nota do que se estava lá a passar sugerindo até que colocassem lá alguém para desviar o transito para a estrada antiga, ao que surpreendentemente lhe responderam que estavam fartos de ligar para a Câmara e para os Bombeiros mas ninguém ligava nada a isso. -----

----- Por último quanto à obra da Bela Vista e tendo em conta que a mesma se iniciou num período complicado em termos de condições climatéricas que também a podem condicionar, verifica-se que foi uma pena não ter sido lançada já com saída para o outro lado, e agora com este constrangimento da obra entende que previamente deviam ter sido preparadas as coisas



para que este Bairro pudesse ter o transito nos dois sentidos, achando mesmo que a Câmara deve o quanto antes tratar desta situação pois não basta apenas querer embelezá-la.-----

-----Em relação aos pagamentos, o **Sr. Presidente da Câmara** disse que quem demora mais a receber sente mais os atrasos do que quem demora menos, mas a informação que prestou à Assembleia Municipal é correcta, pois actualmente à data o prazo médio de pagamentos, é pouco superior a 3 meses.-----

-----Quanto à iluminação de Natal e em particular na questão do pessoal, o que referiu foi que atentas as condições do material disponível, dos recursos humanos da Câmara e das necessidades, tinham optado por esta solução. Quanto à questão de haver algum electricista encostado referiu que desconhece essa situação em absoluto, mas vai ver o que se passa, na certeza porém que os electricistas da Câmara estão a exercer as suas funções.-----

-----Relativamente à questão do gelo disse que pode nem tudo correr pelo melhor em termos de intervenção da Protecção Civil Municipal, mas de uma maneira geral está a responder muito bem a todo o concelho. O troço referido pelo Sr. Vereador não é uma via municipal, mas também não é por isso que a Protecção Civil deixa de estar atenta porque o está a todas as situações, e esta em concreto também foi resolvida. Quanto ao facto da GNR ligar para a Câmara informou que o sistema de atendimento ao fim de semana é via Central dos Bombeiros, que funciona como linha verde que depois comunica à Protecção Civil. No caso em concreto sendo uma questão de segurança rodoviária, não entende o porquê da solicitação à Câmara para efectuar o serviço.-----

-----Finalmente e quanto às obras na Bela Vista referiu que é certo que estas obras causam transtornos e com o tempo adverso ainda é pior. Em relação à questão da alternativa informou que foi pensada e estudada e a questão que se coloca a quem tem de decidir é se a obra avança ou se espera. Não há condições para fazer a Via, não há apoios financeiros para concretizar a Via alternativa e a decisão foi de avançar. Concerteza que estando o Bairro servido das infra-estruturas que precisava e requalificado urbanisticamente ficará arrumado o transtorno desta fase.-----

-----**O Sr. Vereador Rui Manuel Rodrigues Vaz** chamou ainda à atenção para suporte do outdoor que serviu para a Campanha Eleitoral do PSD implantado junto ao Bairro de S. Francisco e que até à data ainda não foi removido do local, apelando por isso à sensibilização da Câmara Municipal para que de imediato proceda à remoção do mesmo.-----

-----**PERÍODO DA ORDEM DO DIA**-----

-----*(Assuntos agendados de acordo com o artigo 18º do Código do Procedimento Administrativo)*-----

-----**ORGÃOS DO MUNICÍPIO**-----

-----**INDICAÇÃO DOS REPRESENTANTES DO MUNICÍPIO NO CONSELHO GERAL DO AGRUPAMENTO VERTICAL DE ESCOLAS DE MACEDO DE CAVALEIROS**-----

-----Sobre o assunto presente o ofício enviado pelo Agrupamento Vertical de Escolas do Concelho de Macedo de Cavaleiros solicitando a indicação dos representantes do Município a integrem o Conselho Geral do Agrupamento Vertical de Escolas de Macedo de Cavaleiros.--

-----**DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto a Câmara Municipal por unanimidade, deliberou indicar o Sr. Vice-Presidente, a Sr.ª Vereadora, Eng.ª Sílvia Garcia e a Técnica Superior do Serviço Social, Dr.ª Emília Costa Palhau.**-----

-----**DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO**-----

-----**DIV. AMBIENTE E ABASTECIMENTO PÚBLICO**-----

-----**LOJA N.º 16 DO MERCADO MUNICIPAL / ATRIBUIÇÃO DO DIREITO DE OCUPAÇÃO ATRAVÉS DE ARREMATAÇÃO EM HASTA PÚBLICA**-----

-----Sobre o assunto presente o requerimento do munícipe, Carlos Alberto Cabral Aires, a pedir a exploração da Loja n.º 12 do Mercado Municipal.-----

-----Relativamente ao assunto, em 2010.01.05, o Sr. Presidente da Câmara proferiu o seguinte Despacho, que se transcreve: “ *Atento ao requerimento e ao art.º 6.º do Regulamento Municipal em vigor, proponho que a Câmara Municipal delibere proceder à arrematação em hasta pública e licitação verbal para atribuição a título precário da Loja n.º 12 do Mercado Municipal. Mais proponho: que a base de licitação seja de 250,00€ + IVA, com o mínimo de lanços de 10,00€; Designar a comissão perante a qual será feita a arrematação e que a mesma seja composta pelo Sr. Vereador em Regime de Tempo Inteiro, Eng.º Carlos Barroso, pelo Sr. Director do Departamento de Obras e Urbanismo, Eng.º António Pinto, e pela Chefe de Divisão de Ambiente e Abastecimento Público, Eng.ª Cristina Silva. À próxima reunião de Câmara*”.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto a Câmara Municipal por unanimidade, deliberou proceder à arrematação em hasta pública para atribuição a título precário da Loja n.º 12 e 16 do Mercado Municipal, sendo a base de licitação de 250,00€ + IVA, com o mínimo de lanços de 10,00€. Foi igualmente deliberado nomear a Comissão proposta pelo Sr. Presidente da Câmara.**-----

-----**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**-----

-----**DIVISÃO FINANCEIRA**-----

-----**CONSTITUIÇÃO DE FUNDOS DE MANEIO PARA O ANO DE 2010 - NOS TERMOS DO N.º 2 DO ART.º 1.º DO REGULAMENTO DE CONSTITUIÇÃO E REGULARIZAÇÃO DE FUNDOS DE MANEIO**-----

-----Sobre o assunto presente a informação n.º 2, de 2010.01.06, da Divisão Financeira, que se transcreve: “*No âmbito do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais – Pocal, aprovado pelo Dec.Lei n.º 54-A/99, de 22/02, na actual redacção dada pelo Dec.Lei n.º 315/00, de 2/12 é permitida a constituição de Fundos de Maneio para ocorrer a despesas correntes urgentes e inadiáveis. Assim e nos termos do n.º 3 do art.º 1 e do art.º 7º do Regulamento de Constituição e Regularização de Fundos de Maneio, aprovado em 2003/12/02, com as alterações efectuadas em 2005/02/14, propõe-se a criação dos seguintes Fundos de Maneio, com as referidas dotações:*-----

-----**ALIMENTAÇÃO E ALOJAMENTO – 0102/010204**-----

-----Depart. Obras e Urbanismo – Eng.º António Gonçalves Pinto.....500,00€

-----Depart. Administração Geral – Dr. Manuel João Araújo.....500,00€



-----Divisão de Educação e Acção Social – Dr.^a Maria Emília Palhau.....500,00€

-----**COMBUSTÍVEIS – 0102/02010202**-----

-----Depart. Obras e Urbanismo – Eng.^o António Gonçalves Pinto.....500,00€

-----Depart. Administração Geral – Dr. Manuel João Araújo.....500,00€

-----Divisão de Educação e Acção Social – Dr.^a Maria Emília Palhau.....1.000,00€

-----**CONSUMOS DE SECRETARIA – 0102/020108**-----

-----Depart. Administração Geral – Dr. Manuel João Araújo.....500,00€

-----**TRANSPORTES – 0102/020209**-----

-----Depart. Administração Geral – Dr. Manuel João Araújo.....100,00€

-----Depart. Obras e Urbanismo – Eng.^o António Gonçalves Pinto.....100,00€

-----**INSPECÇÕES PERIÓDICAS DE VIATURAS – 0102/020203**-----

-----Depart. Obras e Urbanismo – Eng.^o António Gonçalves Pinto.....500,00€

-----**REGISTO DE VIATURAS – 0102/02022504**-----

-----Depart. Obras e Urbanismo – Eng.^o António Gonçalves Pinto.....200,00€

-----**OUTRAS AQUISIÇÕES E SERVIÇOS – 0102/02022504**-----

-----Depart. Obras e Urbanismo – Eng.^o António Gonçalves Pinto.....100,00€

-----Depart. Administração Geral – Dr. Manuel João Araújo.....100,00€

-----**DESPESAS COM PRESTAÇÕES DE PRIMEIROS SOCORROS E OUTRAS
DESPESAS DE CARÁCTER URGENTE, NO ÂMBITO DO N.º 3, DO ARTIGO 6º DO DL N.º
503/99 DE 20/11 – 0102/020110**-----

-----Depart. Administração Geral – Dr. Manuel João Araújo.....300,00€”.-

-----Sobre o assunto o Sr. Director do Departamento da Administração Geral deu o seguinte parecer: ““*Concordo com o montante e fundos de maneiio propostos*””-----

-----**DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto a Câmara Municipal por unanimidade,
deliberou aprovar a criação de Fundos de Maneio para o ano Financeiro de 2010.**-----

-----**CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSTIMO A CURTO PRAZO ATÉ AO VALOR DE
1.140.000,00 EUROS**-----

-----Sobre o assunto presente a Acta de abertura e análise das propostas, para a Contratação de Empréstimo a Curto Prazo até ao montante de 1.140.000,00€, que se transcreve: “*Na sequência do despacho do Sr. Presidente da Câmara de 2010.01.04, constante na informação n.º 1 de 2010 da Divisão Financeira, foram enviados ofícios convite a todas as Instituições Bancárias, com dependências na área do Município de Macedo de Cavaleiros, para que apresentassem propostas, com vista à contratação do empréstimo supramencionado. Responderam ao convite, e pela respectiva ordem de entrada as seguintes Instituições: Millennium BCP, Santander Totta, Banco Espírito Santo, Caixa Geral de Depósitos, Caixa de Crédito Agrícola Mútuo e Banco BPI, SA. Não responderam o BPN – Banco Português de Negócios, Montepio Geral, Finibanco e o Barclays Bank. Para melhor análise das propostas apresentadas foi elaborado o seguinte quadro comparativo:*-----

Instituição Bancária	Indexante	Spread	Pagamento de Juros	Comissões e outros encargos
Banco Comercial Português, SA (Millennium BCP)	Euribor a 30 dias ou 90 dias	1,19%	Mensais ou trimestrais	Comissão de abertura de 100€
Banco Santander Totta, SA	Euribor a 6 meses	0,65%	Trimestrais ou semestrais	Isenção de quaisquer comissões ou encargos
Banco Espírito Santo	Euribor a 3 meses	2,00%	Mensal ou trimestralmente	Isenção de quaisquer comissões ou encargos
Caixa Geral de Depósitos	Euribor a 6 meses	0,87%	Mensal, trimestral ou semestral	Isenção de quaisquer comissões ou encargos
Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Trás os Montes e Alto Douro, CRL	Euribor a 6 meses	1,49%	Mensal, trimestral ou semestral	Isenção de quaisquer comissões ou encargos
Banco BPI, SA	Euribor a 1 ou 3 meses	2,00%	Mensal ou trimestral	Comissão de Abertura de 0,25% (mínimo 50€, máximo de 625,00€); Comissão de Imobilização de 0,6% ao ano

-----Da análise efectuada, verifica-se que a proposta mais vantajosa, é a apresentada pelo Banco Santander Totta, SA, tendo com conta o “spread” e a isenção de quaisquer comissões e/ou outros encargos.-----

-----Face ao exposto, propõe-se a adjudicação da contratação do empréstimo de Curto Prazo até ao montante de 1.140.000,00€, no Banco Santander Totta, vencendo juros a uma taxa indexada à “Euribor” a 6 meses, acrescida de um “spread” de 0,65%, com os juros a serem pagos semestralmente”.-----

-----Propõe-se também a aprovação da minuta das cláusulas contratuais em anexo, apresentadas pelo Banco Santander Totta juntamente com a sua proposta, que a seguir se transcreve:-----

-----1. BANCO SANTANDER TOTTA, S.A., matriculado na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o n.º 500844321 (anterior n.º 1587 – 1.ª Secção), NIPC 500844321, Capital Social de 589.810.510,00 Euros, com sede na Rua Áurea, n.º 88, freguesia de São Nicolau, Lisboa, representado pelos procuradores abaixo identificados, adiante designado abreviadamente por BANCO; e 2. MUNICÍPIO DE MACEDO DE CAVALEIROS, pessoa colectiva n.º 506697339, representada por Eng.º Beraldo José Vilarinho Pinto, na qualidade de Presidente do Município e investido dos poderes necessários para a vincular neste acto, adiante designado abreviadamente por BENEFICIÁRIO, é celebrado e reciprocamente aceite



o presente contrato de abertura de crédito por conta corrente que se regerá pelas cláusulas seguintes, as quais foram, cada uma, ajustadas e aceites pelos outorgantes que, deste modo, afastam do presente contrato a qualificação e natureza de contrato de adesão: **cláusula 1.ª (Enquadramento)** 1. De acordo com o procedimento do concurso e proposta apresentada foi adjudicado pelo BENEFICIÁRIO ao BANCO crédito, sob a forma de abertura de crédito na modalidade de conta corrente. 2. O presente contrato de abertura de crédito encontra-se englobado nos termos do procedimento de consulta e proposta apresentada pelo BANCO, para contratação de empréstimo de curto prazo para o ano de 2010, aprovado pela Assembleia Municipal em sessão de 30 de Dezembro de 2009 nos termos e em conformidade com o determinado na alínea d) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e do n.º 7 do artigo 38.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, conforme certidão da acta que se anexa. **Cláusula 2.ª (Montante e forma de utilização)** 1. A presente abertura de crédito tem o limite de 1.140.000,00€ (um milhão e cento e quarenta mil Euros) e destina-se a ser usada por uma ou mais vezes pelo BENEFICIÁRIO como fundo de maneio de apoio à tesouraria. 2. A referida conta corrente será movimentada por crédito e débito da conta de depósitos à ordem abaixo indicada, aberta em nome do BENEFICIÁRIO. 3. Durante a vigência do contrato, o BANCO pode suspender a utilização do saldo remanescente ainda não utilizado, se entender conveniente proceder à reavaliação do risco de crédito da operação, podendo interromper definitivamente essa utilização se a conclusão for negativa. 4. A correspondência trocada entre o BANCO e o BENEFICIÁRIO, os avisos de crédito e de débito, as notas de lançamento, os extractos de conta e demais documentos comprovativos das utilizações ou emanados por força da execução deste contrato, farão prova suficiente dos montantes disponibilizados pelo BANCO ao BENEFICIÁRIO ao abrigo da presente abertura de crédito, nos termos e para os efeitos do artigo 50.º do Código de Processo Civil. **Cláusula 3.ª (Prazo e amortização)** 1. O presente contrato é celebrado para vigorar até 31 de Dezembro de 2010. 2. O BENEFICIÁRIO fica obrigado a amortizar integralmente o montante em dívida na data do vencimento do presente contrato, vencendo-se e tornando-se imediatamente exigíveis, sem dependência de qualquer outra formalidade, todas as obrigações dele para si decorrentes. 3. A antecipação total ou parcial da amortização desta abertura de crédito não implica qualquer penalização para o BENEFICIÁRIO. **Cláusula 4.ª (Juros)** 1. Sobre o capital em dívida a cada momento serão contados juros a uma taxa variável correspondente à média aritmética simples das cotações diárias da EURIBOR para seis meses do mês de calendário anterior àquele em que tenha lugar a sua aplicação inicial ou revisão, arredondada à milésima, acrescida de 0,65% p.a., a qual será revista na mesma periodicidade da do prazo a que se reporta o indexante. 2. Os juros serão liquidados e pagos semestral e postecipadamente. 3. Para o primeiro período de juros a taxa nominal (TN) é de 1,646% e a taxa anual efectiva (TAE), calculada nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei 220/94, de 23 de Agosto, é de 1,653%. **Cláusula 5.ª (Mora e incumprimento)** 1. O BANCO poderá resolver de imediato o presente contrato sempre que disposição legal ou convencional lhe atribua tal faculdade. 2. As partes convencionam que o

BANCO poderá resolver de imediato o presente contrato, sem prejuízo de disposição legal que igualmente o permita, nas seguintes situações: 2.1. Mora no cumprimento ou incumprimento do BENEFICIÁRIO de qualquer obrigação para ele emergente do presente contrato. 2.2. O BENEFICIÁRIO deixar de cumprir pontualmente quaisquer obrigações contraídas perante o BANCO ou sociedades do grupo financeiro a que este pertence. 3. A resolução é válida e produz os seus efeitos com a comunicação ao BENEFICIÁRIO feita nos termos deste contrato. 4. A resolução do contrato pelo BANCO, com fundamento em qualquer uma das situações estabelecidas nos parágrafos anteriores, confere-lhe o direito a exigir ao BENEFICIÁRIO o imediato e integral pagamento daquilo que lhe for devido por força deste contrato. 5. Sem prejuízo do referido nos parágrafos anteriores, em caso de mora por parte do BENEFICIÁRIO serão devidos juros moratórios calculados à taxa de juro remuneratório convencionada acrescida da sobretaxa máxima legal, que neste momento é de 4%, sobre todo o montante em dívida.

Cláusula 6.ª (Despesas e honorários) 1. As despesas resultantes da celebração e execução deste contrato são da exclusiva responsabilidade do BENEFICIÁRIO. 2. São igualmente da responsabilidade do BENEFICIÁRIO as despesas judiciais e extrajudiciais, incluindo honorários de Advogado e Solicitador, que o BANCO tenha de fazer para assegurar ou obter o pagamento dos seus créditos.

Cláusula 7.ª (Conta a movimentar) 1. As quantias mutuadas ao abrigo desta abertura de crédito serão creditadas pelo BANCO na conta de depósitos à ordem n.º 0000.04810610001, domiciliada no Balcão de Macedo de Cavaleiros, de que o BENEFICIÁRIO é titular. 2. O BANCO fica desde já autorizado a efectuar na referida conta todos os débitos resultantes para o BENEFICIÁRIO da presente abertura de crédito, bem assim como a proceder a eventuais correcções de lançamentos sempre que tal se mostre necessário, comprometendo-se este a provisionar a conta para o efeito na data dos respectivos vencimentos. 3. A falta de provisão dos fundos necessários ao pagamento das prestações nas datas previstas será considerada como incumprimento do contrato imputável ao BENEFICIÁRIO. 4. Em caso de insuficiente provisionamento desta conta, poderá o BANCO reter e utilizar todos e quaisquer valores depositados em contas abertas junto de si em nome do BENEFICIÁRIO, independentemente da verificação dos requisitos da compensação legal, aplicando-os na regularização das prestações em mora.

Cláusula 8 (Endereços e comunicações) 1. Todos os avisos, declarações e comunicações entre as partes serão efectuados por escrito, dirigidos para os seguintes domicílios de cada destinatário: 1.1. BANCO Morada: Rua do Ouro n.º 88, 1100-063 Lisboa. 1.2. BENEFICIÁRIO Morada: Jardim 1.º de Maio, 5340-218 Macedo de Cavaleiros. 2. Os endereços acima indicados poderão ser alterados por comunicação escrita dirigida à outra parte, só produzindo a alteração efeitos após recepção pelo destinatário. 3. Todas as comunicações em execução deste contrato podem ser feitas por telecópia ou correio electrónico, sendo prova da sua concretização o comprovativo emitido pelo equipamento de expedição.

Cláusula 9.ª (Pressupostos da abertura de crédito). O BENEFICIÁRIO obriga-se a cumprir pontualmente as obrigações por ele assumidas no presente contrato, declarando estar ciente de que as informações por ele prestadas para a obtenção deste crédito e a



assunção do compromisso de integral cumprimento das condições ora contratadas foram condições decisivas para o BANCO deliberar esta abertura de crédito. **Cláusula 10.ª (Cessão de Créditos).** Verificando-se o incumprimento das obrigações assumidas pelo BENEFICIÁRIO, poderá o BANCO ceder a terceiro o crédito emergente do presente contrato, caso em que o BENEFICIÁRIO consente que o BANCO entregue ao cessionário os documentos e outros meios probatórios do crédito que estejam na sua posse e autoriza o BANCO a revelar ao terceiro cessionário as informações, elementos e factos respeitantes às relações do BENEFICIÁRIO com o BANCO respeitantes ao crédito cedido. **Cláusula 11.ª (Estipulação da lei e do foro)** O presente contrato rege-se pela lei portuguesa e para resolução dos pleitos que dele possam emergir é escolhido, com expressa renúncia a qualquer outro, o foro da Comarca do Porto. Feito em Macedo de Cavaleiros, aos 11 de Janeiro de 2010, em dois exemplares, ficando cada outorgante com um original".-----

-----**DELIBERAÇÃO:** Apreciado o assunto a Câmara Municipal por maioria de quatro votos a favor do Sr. Presidente da Câmara, Vice-Presidente, e dos Srs. Vereadores, Carlos Barroso e Sílvia Garcia e três votos contra dos Srs. Vereadores, Rui Vaz, Guilberto Galhardo e Maria Adelaide, deliberou adjudicar a contratação do empréstimo a curto prazo até ao montante de 1.140.000,00€, ao Banco Santander Totta, SA, nas condições apresentadas na sua proposta, e aprovar a minuta das cláusulas contratuais em anexo à referida proposta a transcritas nesta acta.-----

-----**ASSUNTOS APROVADOS EM MINUTA**-----

-----Mais foi deliberado aprovar todos os assuntos constantes nesta acta em minuta.-----

-----Sendo dez horas e trinta minutos foi declarada encerrada a reunião e do que nela se passou se lavrou a presente acta que vai ser assinada pelo Ex.mo Presidente da Câmara e por mim, _____, Director do Departamento de Administração Geral, que a redigi, subscrevi e mandei dactilografar.-----
